

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE APOIO UNIVERSITÁRIO, AGENTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 001/2004 - UNEMAT, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, do Decreto Estadual nº5.356, de 25 de outubro de 2002, bem como da Lei Complementar Estadual nº 74, de 13 de dezembro de 2000, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Apoio Universitário, Agente Universitário e Técnico Universitário da Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Fundação Universitária José Bonifácio FUJB, por intermédio do Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro NCE/UFRJ.
- 1.2. A seleção de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos/especialidades, e de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, apenas para o cargo Técnico Universitário e todas as suas especialidades, a serem realizadas nas cidades de Cuiabá, Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop e Tangará da Serra.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Cuiabá.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Apoio Universitário, especialidades Motorista e Telefonista:
- a) Requisito: ensino médio completo, conforme ANEXO II.
- b) Atribuições: composto de atribuições inerentes às atividades de manutenção de infra-estrutura e de transporte, que requeiram capacitação específica dentro de suas especialidades.
- 2.2. Agente Universitário, especialidades Assistente de Administração, Assistente de Laboratório, Cinegrafista, Editor de Imagem, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática:
- a) Requisito: ensino médio completo e/ou curso técnico específico, conforme ANEXO II.
- b) Atribuições: composto de atribuições inerentes às atividades de planejamento, organização, execução e avaliação das tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível médio, exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente.
- 2.3. Técnico Universitário, especialidades Advogado, Analista de Sistema, Assistente Acadêmico, Biblioteconomista, Jornalista e Técnico em Laboratório:
- a) Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de nível superior na especialidade para a qual se inscreveu, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme ANEXO II.
- b) Atribuições: composto de atribuições inerentes às atividades de planejamento, organização, execução e avaliação das tarefas necessárias à administração do ensino superior que exijam formação de nível superior, exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades, além de outras previstas na legislação vigente.
- 2.4. As atribuições dos cargos/especialidades objeto deste Concurso Público correspondem às estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 74, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 185, de 13 de julho de 2004, submetendo-se ao regime jurídico tratado pela Lei Complementar Estadual nº 04, de 15 de outubro de 1990.
- 2.5. Para os cargos que exigirem experiência profissional, só serão aceitos como documentos que comprovam este requisito: Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro em área específica de atuação do cargo a que concorrer o candidato ou Certidão expedida por órgão público, em se tratando de experiência originada de cargo ou emprego público.

3. DAS VAGAS, DO SISTEMA REMUNERATÓRIO E DO REGIME DE TRABALHO

- 3.1. O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 30 (trinta) vagas para o cargo de Apoio Universitário (Nível Médio), 227 (duzentas e vinte e sete) vagas para o cargo de Agente Universitário (Nível Médio) e 32 (trinta e duas) vagas para o cargo de Técnico Universitário (Nível Superior) conforme a distribuição apresentada no ANEXO I.
- 3.2. A relação entre cargos x especialidades x pré-requisitos encontra-se descrita no ANEXO II.
- 3.3. O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas de até 5 (cinco) cidades diferentes, desde que a cidade escolhida tenha vaga para o cargo/especialidade que optou, devendo para isto seguir os procedimentos especificados no subitem 6.6 e suas subdivisões.

- 3.3.1. Caso o candidato tenha interesse em somente uma cidade, deverá fazer tão somente aquela opção, sob pena de enquadrarse na hipótese do subitem 13.4 e suas subdivisões.
- 3.4. O sistema remuneratório dos cargos objeto deste Concurso Público constitui-se de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 74, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 185, de 13 de julho de 2004.
- 3.5. O candidato aprovado no Concurso Público será enquadrado em conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 74, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 185, de 13 de julho de 2004.
- 3.6. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos/especialidades objeto deste Concurso Público, sendo que para o cargo Apoio Universitário, especialidade Telefonista, esta será de 30 (trinta) horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Este Concurso Público está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:
- a) estar devidamente classificado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade exigido para o cargo/especialidade;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) apresentar declaração de não exercer atividade privada incompatível com sua atividade funcional;
- k) apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar que implicou demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crime ou contravenção;
- l) apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens ou efetuar declaração nos moldes previstos no Decreto Estadual nº 4.487, de 18 de junho de 2002 e na Instrução Normativa nº 4, de 15 de agosto de 2002;
- m) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- n) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; e
- o) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para a posse.
- 4.2. Estará impedido de ser empossado o candidato:
- a) que deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 4.1;
- b) que tiver sido demitido a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente; que tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos referentes à sindicância de vida pregressa de que tratam as alíneas "j" a "n" do subitem 4.1, cuja análise será efetuada pela Secretaria de Estado de Administração.
- 4.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 4.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da letra "o" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme discriminado no ANEXO I.
- 5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidade especial. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais que efetuar a inscrição nos Postos de Atendimento, deverá anexar, obrigatoriamente, quando da entrega do Requerimento de Inscrição, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.

- 5.2.2. O candidato portador de necessidades especiais que efetuar a inscrição via Internet, deverá enviar, obrigatoriamente, via SEDEX, para o Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos, Cidade Universitária Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 RJ Rio de Janeiro, LAUDO MÉDICO OU ATESTADO INDICANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DE DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) VIGENTE, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI. NÃO SERÃO CONSIDERADOS RESULTADOS DE EXAMES E/OU DOCUMENTOS DIFERENTES DO DESCRITO.
- 5.2.2.1. O SEDEX deverá ser postado impreterivelmente até o dia 29 de dezembro de 2004.
- 5.3. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo/especialidade, terá seu nome publicado em lista de classificação à parte.
- 5.4. Somente será considerado portador de necessidades especiais aquele que se enquadrar nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.
- 5.5. As deficiências dos candidatos portadores de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/especialidade.
- 5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, caso classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à perícia médica por Junta Médica Oficial vinculada à Secretaria de Estado de Administração/MT, devendo apresentar-se perante a mesma, a qual verificará sua qualificação como portador de necessidades especiais.
- 5.6.1. A não observância do disposto nos subitens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.2.1 e 5.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.6.1.1. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, Junta Médica para nova perícia, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato. A indicação do profissional será efetuada pelo candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do laudo de desqualificação.
- 5.6.1.2. A Junta Médica apresentará laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sua decisão será definitiva, não cabendo recurso administrativo.
- 5.6.2. Havendo dúvida quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, esta será avaliada durante o estágio probatório, por equipe multiprofissional composta de 03 (três) profissionais capacitados, sendo 02 (dois) deles médicos e 01 (um) profissional integrante da carreira almejada pelo candidato.
- 5.7. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no Concurso Público ou desqualificação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.8. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, devendo, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicar sua condição no campo apropriado a este fim.
- 5.8.1. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de necessidades especiais não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
- 5.8.2. O candidato cego deverá identificar sua condição, indicando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um ledor. Neste caso, o ledor transcreverá as respostas para o candidato, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo ledor.
- 5.8.3. O candidato amblíope deverá identificar sua condição, indicando no Requerimento de Inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.8.4. Candidato portador de necessidades especiais que impossibilite a transcrição das respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo o NCE/UFRJ ser responsabilizado posteriormente sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

6. DAS INSCRICÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 6.1.1. As inscrições poderão ser realizadas nos Postos de Atendimento ou via Internet, de acordo com os subitens 6.12 e 6.13.
- 6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu número de Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 6.2.1. O candidato que não possuir o número de seu CPF, deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.
- 6.2.2. O candidato poderá solicitar seu número de CPF em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou dos Correios.
- 6.2.3. O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá sua solicitação de inscrição aceita, considerando-se o disposto no subitem 6.8.
- 6.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.4. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Apoio Universitário (todas as especialidades), R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Agente Universitário (todas as especialidades) e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Técnico Universitário (todas as especialidades).

- 6.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.4.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 6.4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens 6.12.1 e 6.13.1.
- 6.4.4. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme o prazo estabelecido nos subitens 6.12.1 e 6.13.1 não será aceita.
- 6.4.5. Caso o pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio de cheque e o mesmo seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição do candidato não será aceita, podendo o NCE/UFRJ tomar as medidas legais cabíveis.
- 6.5. Não será aceita inscrição condicional, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.5.1. Entrega do Requerimento de Inscrição em data posterior ao período estabelecido nos subitens 6.12.1 e 6.13.1 ou pagamento da taxa de inscrição posterior ao mesmo período serão considerados como inscrição fora do prazo.
- 6.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Concurso Público, indicar nos campos apropriados:
- a) o código e o nome da especialidade para o qual deseja concorrer à vaga, com base no ANEXO I;
- b) o código e o nome de uma ou mais cidades para a qual deseja concorrer à vaga, limitado a 5 (cinco) cidades. O candidato poderá optar por concorrer a mais de uma cidade onde exista a vaga referente ao cargo/especialidade escolhido, passando a concorrer às vagas das cidades indicadas, bastando preencher o(s) código(s) e o(s) nome(s) da(s) cidade(s) conforme a ordem de prioridade de escolha, devendo tomar cuidado para não indicar uma cidade onde não exista vaga para o cargo/especialidade escolhido, bastando verificar atentamente o ANEXO I;
- c) o código e o nome da cidade onde deseja realizar a prova, com base no ANEXO III.
- 6.6.1. Ao candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código da especialidade para o qual deseja concorrer, será atribuída como especialidade ao qual concorre a especialidade preenchida no campo nome. Caso esta não seja uma especialidade válida, a inscrição do candidato não será aceita.
- 6.6.2. Em relação ao campo cidade para o qual deseja concorrer à vaga, as seguintes considerações são válidas e as retificações serão aplicadas na ordem que se seguem:
- a) O candidato que deixar de preencher pelo menos uma cidade para a qual deseja concorrer à vaga não terá sua inscrição aceita.
- b) O candidato que indicar cidade que não tenha vaga para o cargo/especialidade escolhido, terá esta marcação ignorada e suas indicações ajustadas automaticamente para refletir a nova ordem de prioridade de escolha em função da retirada da cidade em questão. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este subitem, em todas as indicações, não reste nenhuma cidade válida, a inscrição do candidato não será aceita.
- c) O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código da cidade para a qual deseja concorrer à vaga, será atribuída a preenchida no campo nome. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este item, em todas as indicações, não reste nenhuma cidade válida, a inscrição do candidato não será aceita.
- 6.6.3. Ao candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher o código da cidade onde deseja realizar a prova, será atribuída a preenchida no campo nome. Caso esta não seja uma cidade válida, a inscrição do candidato não será aceita.
- 6.6.4. O candidato portador de necessidades especiais que indicar cidade que não dispõe de vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência desta cidade. Caso, após a verificação e conseqüente correção de que trata este item, em todas as indicações, não reste nenhuma cidade onde exista vaga reservada a portadores de necessidades especiais, a indicação do candidato de que concorre às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será ignorada.
- 6.7. O candidato que se inscrever mais de uma vez, no dia da prova deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.
- 6.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o NCE/UFRJ do direito de excluí-lo do Concurso Público se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 6.9. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- 6.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 e todos os seus subitens.

6.12. Das Inscrições nos Postos de Atendimento

- 6.12.1. Nos Postos de Atendimento, relacionados no ANEXO IV, as inscrições serão realizadas no período de 9 a 22 de dezembro de 2004 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de 9h as 12h e 13h as 16h.
- 6.12.2. Para realizar as inscrições, o candidato deverá dirigir-se a um dos Postos de Atendimento e retirar o Requerimento de Inscrição, que é composto por 3 (três) vias. A primeira via contém informações relativas à inscrição do candidato e deverá ser preenchida com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras (via NCE/UFRJ). A segunda via é o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) e a terceira via pertence ao banco, para controle interno.
- 6.12.3. De posse do Requerimento de Inscrição, preenchido ou não, o candidato deverá se dirigir a qualquer agência bancária e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, utilizando o próprio Requerimento de Inscrição, no caixa do banco. Exigir do caixa a

autenticação mecânica no comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) ou qualquer documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

- 6.12.4. Após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá retornar a um dos Postos de Atendimento, até o último dia de inscrição, conforme o período estabelecido no subitem 6.12.1 e entregar o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido ao atendente, apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (via do CANDIDATO) ou qualquer documento que comprove o pagamento da taxa de inscrição (não é necessário anexar cópia de nenhum destes documentos, bastando apresentar apenas o original ao atendente) e receber o Manual do Candidato.
- 6.12.5. O candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo Termo de Procuração, que não precisará ter firma reconhecida, e cópia legível de documento oficial de identidade do procurador e do candidato. Nesta hipótese, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.
- 6.12.5.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

6.13. Das Inscrições via Internet

- 6.13.1. Será aceito pedido de inscrição via Internet, por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 9 de dezembro de 2004 as 20 horas do dia 29 de dezembro de 2004.
- 6.13.2. O candidato que optar pela realização da inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer "internet banking". O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.
- 6.13.3. O NCE/UFRJ não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet, não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.13.4. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.

7. DA ISENCÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato que se encontrar desempregado ou que perceba até 3 (três) salários mínimos ou ainda aquele que seja doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992 e na Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.
- 7.2. Para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o seu número de Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 7.2.1. O candidato que não possuir o número de seu CPF, deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 7.2.2. O candidato poderá solicitar seu número de CPF em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou dos Correios.
- 7.2.3. O candidato que não preencher o seu número de CPF, preencher incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiro, não terá sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição aceita, considerando-se o disposto no subitem 6.8.
- 7.3. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas para fazer jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá se dirigir a um dos Postos de Atendimento relacionados no ANEXO IV para retirar os formulários "Declaração de Candidato Isento" e "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição", no horário de 9h as 12h e 13h as 16h, nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2004, podendo também obter estes formulários no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 7.4. O candidato deverá preencher e encaminhar obrigatoriamente os dois formulários, anexar os documentos relacionados abaixo, conforme o caso, e entregá-los em um dos Postos de Atendimento até o dia 8 de dezembro de 2004, conforme horário estabelecido no subitem 7.3.
- 7.4.1. Documentos obrigatórios:
- a) uma fotocópia do documento de identidade (não é necessário autenticar);
- b) uma fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF (não é necessário autenticar);
- c) para o candidato desempregado, é obrigatório o envio de cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída;
- d) para o candidato que perceba até 3 (três) salários mínimos, é obrigatório o envio de cópia do contra-cheque emitido no mês de outubro de 2004; e
- e) para o candidato doador de sangue, é necessário documento comprobatório padronizado, de sua condição de doador regular, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo poder público, em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até o fim do mês de outubro de 2004.
- 7.5. Constatada qualquer inveracidade no processo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, será fato para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se às penalidades previstas em lei.
- 7.6. Todas as informações prestadas nos formulários "Declaração de Candidato Isento" e "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.
- 7.7. Não será aceita a entrega condicional de documento e, também, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e a retirada de documentos.
- 7.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, fax e/ou correio eletrônico.

- 7.9. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerido por procurador, devendo tanto o outorgante como o outorgado, obedecerem às mesmas práticas para inscrição paga, previstas no subitem 6.12.5, com relação à representação do candidato.
- 7.10. O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será analisado e julgado pelo NCE/UFRJ, podendo ser deferido ou indeferido, não cabendo vista nem recurso desta decisão em tempo algum ou por qualquer motivo.
- 7.10.1. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto nos subitens 7.4 e 7.4.1; ou
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.4.
- 7.11. A relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 17 de dezembro de 2004, estando também disponível no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 7.12. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos nos subitens 6.12 e 6.13.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo/especialidade para o qual deseja concorrer à vaga, cidade (ou cidades) para a qual deseja concorrer à vaga, cidade onde deseja realizar a prova e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada à portadores de necessidades especiais), assim como orientações para realização da prova e entrega de Títulos, estarão disponíveis a partir do dia 19 de janeiro de 2005 na Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, sendo que neste último, o candidato poderá efetuar a consulta e/ou impressão destas informações, independente da inscrição ter sido realizada por meio de Postos de Atendimento ou via Internet.
- 8.1.1. As informações referentes a data, horário, tempo de duração, local de realização das Provas Objetivas e local de entrega dos Títulos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19 de janeiro de 2005.
- 8.2. Adicionalmente, o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), fornecendo as informações descritas no subitem 8.1, será remetido ao candidato, para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição, por meio dos Correios, devendo ser entregue a partir do dia 19 de janeiro de 2005.
- 8.2.1. O não recebimento por parte do candidato do CCI não o desobriga do dever de obter as informações relacionadas no subitem 8.1.
- 8.2.2. Não será emitida 2ª via do CCI.
- 8.3. Caso o candidato constate que o cargo/especialidade para o qual deseja concorrer à vaga, cidade (ou cidades) para a qual deseja concorrer à vaga, cidade onde deseja realizar a prova ou tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada à portadores de necessidades especiais) informados diferem daqueles preenchidos no Requerimento de Inscrição, ou que a sua inscrição não tenha se concretizado, o mesmo deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do NCE/UFRJ, pelo telefone (21) 2598-3333, no horário de 9h as 17h, impreterivelmente até o dia 26 de janeiro de 2005.
- 8.3.1. Em caso de divergência no cargo/especialidade para o qual deseja concorrer à vaga, na cidade (ou cidades) para a qual deseja concorrer à vaga, cidade onde deseja realizar a prova ou tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada à portadores de necessidades especiais), será verificada a informação do Requerimento de Inscrição e, caso seja constatado erro de transcrição, o mesmo será corrigido.
- 8.3.2. Em caso de não concretização da inscrição, por motivo diferente dos descritos nos subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4, o candidato deverá seguir as orientações fornecidas de modo que a regularização de sua inscrição deva ser feita até o dia 27 de janeiro de 2005.
- 8.3.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 8.3 não serão considerados, prevalecendo para o candidato a opção de cargo/especialidade informada e a situação de inscrição do mesmo.
- 8.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da Prova Objetiva, na sala de prova, para o fiscal de sala.
- 8.5. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da Prova Objetiva, de nenhum documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado.
- 8.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da Prova Objetiva.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. A Prova Objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e o mínimo de pontos para aprovação estão descritos no ANEXO V.
- 9.2. Cada questão conterá cinco opções e somente uma correta.
- 9.3. Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios definidos no ANEXO V, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.
- 9.3.1. Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, para os candidatos ao cargo de Técnico Universitário e todas as suas especialidades, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; e
- 3°) maior idade.
- 9.4. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no ANEXO VI.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. A Prova Objetiva será realizada nas cidades de Cuiabá, Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop e Tangará da Serra.
- 10.2. A critério do NCE/UFRJ a prova poderá ser realizada em dias de sábado, domingo ou feriado, em local a ser informado quando da confirmação da inscrição. A data prevista para a prova será informada em cronograma constante no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos .
- 10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 10.3.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 10.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 10.3.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova.
- 10.4. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.
- 10.5. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.
- 10.6. Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova.
- 10.7. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final da prova.
- 10.7.1. O NCE/UFRJ não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.7.2. O descumprimento do descrito no subitem 10.7 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.8. Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal o cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 10.8.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado.
- 10.8.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 10.8.2.1. Não é permitida a solicitação de alteração das opções de cargo/especialidade para o qual deseja concorrer à vaga, cidade (ou cidades) para a qual deseja concorrer à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para portadores de necessidades especiais) sob nenhuma alegação.
- 10.9. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o cartão de respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição do cartão de respostas da Prova Objetiva por erro do candidato. O preenchimento do cartão de respostas da Prova Objetiva será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no próprio cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 10.10. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
- 10.11. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:
- a) O NCE/UFRJ procederá, no ato da aplicação da prova, a coleta da impressão digital de cada candidato;
- b) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- c) somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva, seu cartão de respostas da Prova Objetiva, e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador do local;
- d) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da Prova Objetiva faltando 30 (trinta) minutos para o término da prova;
- e) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva;
- f) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões da Prova Objetiva e o seu cartão de respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea "d", solicitando a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala; e

- g) os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 10.12. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou realizar a prova em local diferente do designado;
- b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) for surpreendido na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc).
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o cartão de respostas da Prova Objetiva;
- i) não devolver o cartão de respostas da Prova Objetiva;
- j) deixar de assinar o cartão de respostas da Prova Objetiva e/ou a lista de presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos; e
- l) quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1. Os candidatos ao cargo de Técnico Universitário e todas as suas especialidades deverão entregar os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos no dia de realização da Prova Objetiva, no mesmo local da prova, até 1h após o encerramento da prova.
- 11.1.1. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
- 11.2. A Avaliação de Títulos será realizada para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, classificados em ordem decrescente do total de pontos, dentro de 5 (cinco) vezes o número de vagas de cada cargo/especialidade, considerando-se o estabelecido no subitem 9.3.1.
- 11.3. O candidato deverá entregar, juntamente com os seus documentos, o formulário de Auto-Avaliação Curricular, devidamente preenchido, contendo relação dos diplomas/certificados e documentos que comprovem sua experiência profissional e uma pontuação atribuída pelo próprio candidato (auto-avaliação, de caráter informativo, não sendo levada em consideração quando da realização da avaliação), considerando os critérios estabelecidos neste item e no ANEXO VII.
- 11.3.1. O candidato poderá obter o formulário de Auto-avaliação Curricular no Manual do Candidato ou no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 11.4. O candidato deverá apresentar apenas uma cópia de cada documento, não sendo necessário nenhum processo de autenticação desta.
- 11.4.1. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 11.5. No ato da posse, todos os títulos deverão ser comprovados através de apresentação de seu original juntamente com cópia autenticada em cartório, sendo excluído do Concurso Público aquele que não apresentar a devida comprovação.
- 11.6. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos neste item e no ANEXO VII.
- 11.7. Os Pré-requisitos relacionados a cada cargo/especialidade não são considerados para a Avaliação de Títulos.
- 11.8. Serão atribuídos pontos ao fato do candidato ter concluído curso(s) de Pós-Graduação em nível de Especialização "Lato Sensu" ou nível de Mestrado ou Doutorado "Stricto Sensu", conforme ANEXO VII.
- 11.9. Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-graduação ("Lato Sensu" ou "Stricto Sensu"), serão aferidos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro, os quais devem estar devidamente registrados.
- 11.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.
- 11.11. Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 11.12. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.
- 11.13. A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:
- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função); e
- b) cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público.
- 11.14. Os documentos relacionados no subitem 11.13 deverão ser acompanhados obrigatoriamente de declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) de realização de cada atividade.
- 11.15. Os documentos relacionados nos subitens 11.13 e 11.14 deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, quando não existir nenhum dos anteriores.

- 11.15.1. Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.
- 11.16. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos subitens 11.13 e 11.14 que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 11.17. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.
- 11.18. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.
- 12.1.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.
- 12.1.2. Não será concedida vista do cartão de respostas da Prova Objetiva.
- 12.2. No caso do resultado da Avaliação de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão da contagem dos pontos.
- 12.3. O candidato deverá preencher 1 (um) Formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.
- 12.4. O Formulário para Recurso poderá ser encontrado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 12.5. O recurso deverá ser apresentado no período informado no Manual do Candidato e no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, da seguinte forma:
- a) apresentar recurso em formulário próprio;
- b) fundamentar e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, quando for o caso;
- c) entregar o recurso em um dos Postos de Atendimento, no horário de 9h as 12h e 13h as 16h, dirigido à Banca Examinadora do Concurso Público.
- 12.5.1. O candidato deverá identificar-se, no ato da entrega do recurso, mediante a apresentação de documento original de identidade.
- 12.5.2. O recurso do candidato poderá ser entregue por terceiros, somente se acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato.
- 12.5.3. Não será aceita a interposição de recurso por procuração.
- 12.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 12.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito da Prova Objetiva e as alterações das notas de Avaliação de Títulos, que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos.
- 12.8. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do candidato ao cargo de Técnico Universitário, especialidades Advogado, Analista de Sistema, Assistente Acadêmico, Biblioteconomista, Jornalista e Técnico em Laboratório (códigos TADV, TAST, TAAD, TBIB, TJNL e TTEL respectivamente), será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva e NT é a nota da Avaliação de Títulos, da seguinte forma:

NF = NO + NT

- 13.1.2. Os candidatos aprovados, serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorre, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 13.2. A nota final do candidato ao cargo de Apoio Universitário, especialidade Motorista (código APMO), Agente Universitário, especialidades Assistente de Administração, Assistente de Laboratório, Cinegrafista, Editor de Imagem, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática (códigos AAAD, AALB, ACIF, AEIG, ATCT e ATIF respectivamente) será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva, da seguinte forma:

NF = NO

- 13.2.1. Os candidatos aprovados, serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorre, segundo a ordem decrescente da nota final
- 13.3. A nota final do candidato ao cargo de Apoio Universitário, especialidade Telefonista (código APTE) será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva, da seguinte forma:

NF = NO

- 13.3.1. Os candidatos aprovados, serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorre, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 13.4. Caso o candidato tenha optado por concorrer a vagas para mais de uma cidade, será nomeado para aquela em que em primeiro lugar surgir a vaga.
- 13.4.1. Surgindo vagas em duas ou mais cidades ao mesmo tempo, será nomeado para aquela de maior prioridade, conforme subitem 6.6, excluindo-se as demais.
- 13.4.2. Uma vez nomeado para uma das cidades de sua opção, será automaticamente excluído das demais opções.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Para o cargo de Técnico Universitário, especialidades Advogado, Analista de Sistema, Assistente Acadêmico, Biblioteconomista, Jornalista e Técnico em Laboratório (códigos TADV, TAST, TAAD, TBIB, TJNL e TTEL respectivamente):
- 14.1.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior nota na Prova Objetiva;
- 2°) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 4º) maior nota na Avaliação de Títulos; e
- 5°) maior idade.
- 14.1.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade;
- 2°) maior nota na Prova Objetiva;
- 3°) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 4°) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa; e
- 5°) maior nota na Avaliação de Títulos.
- 14.2. Para os cargos de Apoio Universitário, especialidade Motorista (código APMO) e Agente Universitário, especialidades Assistente de Administração, Assistente de Laboratório, Cinegrafista, Editor de Imagem, Técnico em Contabilidade e Técnico em Informática (códigos AAAD, AALB, ACIF, AEIG, ATCT e ATIF respectivamente):
- 14.2.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 3º) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico; e
- 4°) maior idade.
- 14.2.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade;
- 2º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 3º) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos; e
- 4°) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.
- 14.3. Para o cargo de Apoio Universitário, especialidade Telefonista (código APTE):
- 14.3.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1º) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- 2º) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico; e
- 3°) maior idade.
- 14.3.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:
- 1°) maior idade;
- 2º) maior nota nas questões de Língua Portuguesa; e
- 3°) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 15.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgado na forma prevista nos subitens 16.1 e 16.2.
- 15.2. O candidato classificado para as vagas existentes de acordo com a tabela apresentada no ANEXO I, obedecendo à estrita ordem de classificação, será nomeado por meio de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
- 15.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará sua exclusão definitiva do Concurso Público, culminando com a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.
- 15.4. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato

condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. A Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso reserva-se ao direito de proceder à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 15.5. A posse fica condicionada à aprovação em perícia médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 15.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 15.7. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade da UNEMAT situada na cidade correspondente à vaga para a qual foi nomeado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, os quais também serão afixados nos quadros de avisos da Secretaria de Estado de Administração, localizada no Centro Político Administrativo CPA, Palácio Paiaguás, Bloco III, Cuiabá/MT.
- 16.2. O candidato poderá obter informações, documentações e orientações sobre o Concurso Público tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, bem como no endereço www.concursos.sad.mt.gov.br.
- 16.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 16.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do Concurso Público.
- 16.5. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso.
- 16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro NCE/UFRJ, no que tange à realização deste Concurso Público.

Cuiabá, 26 de novembro de 2004.

TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso

GERALDO A DE VITTO JR.
Secretário de Estado de Administração

MARCOS FRANCISCO BORGES Presidente da Comissão do Concurso